

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 026/2018,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.583, de 27 de abril de 2015.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigos 38, inciso III e 51, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2018, que reduz a alíquota de contribuição da Câmara Municipal para o IPÊ-SAÚDE, que será reduzida de 20% para 14,97%, incidente sobre o salário de contribuição do associado.

A redução da alíquota de contribuição justifica-se na redução da sinistralidade no plano de saúde dos associados de Ibirubá.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ibirubá/RS, 14 de novembro de 2018.

**Ver. Vagner Oliveira,
Presidente.**

**Ver. Giovani Moacir Diesel,
Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jaqueline Brignoni Winsch,
Secretária.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 026/2018,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.583, de 27 de abril de 2015.

Art. 1º O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.583, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A contribuição com o IPÊ-SAÚDE será de 14,97% (quatorze vírgula noventa e sete por cento), incidente sobre o salário de contribuição do associado que permanecer /aderir ao plano. (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Ibirubá/RS, 14 de novembro de 2018.

**Ver. Vagner Oliveira,
Presidente.**

**Ver. Giovani Moacir Diesel,
Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jaqueline Brignoni Winsch,
Secretária.**